



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 3382/2020 – CCI/PMNR

Processo Licitatório: 8/2020-014

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)

Tipo: Menor Preço por Item

Requerente: Comissão Permanente de licitação – CPL/NR

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de acordo com as emendas parlamentares e propostas constantes nos autos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Novo Repartimento/PA.

RELATÓRIO

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo: Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de acordo com as emendas parlamentares e propostas constantes nos autos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Novo Repartimento/PA.

No que diz respeito ao procedimento, consta da instrução dos autos, os documentos que seguem:

- a) Diversos expedientes oriundos da Secretaria Municipal de Saúde informando a demanda e solicitando a deflagração de Processo Licitatório;
- b) Propostas das emendas parlamentares;
- c) Mapa de Cotação de Preços e respectivo resumo;
- d) Termo de referência;
- e) Despacho do setor contábil informando a desnecessidade de indicar dotação orçamentária, conforme art. 7º, § 2º do Decreto n. 7.892/2013, uma para cada unidade financeira;
- f) Declaração de adequação orçamentária e financeira;



- g) Autorização para abertura do procedimento licitatório emitida por cada uma das unidades gestoras;
- h) Portaria de nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- i) Termo de Autuação;
- j) Minuta do Edital e contrato contendo como anexo: Termo de Referência; Modelos de declarações exigidas para habilitação; Modelo de Proposta de Preços; Minuta Contrato; Minuta Ata de Registro de Preços;
- k) Parecer Técnico jurídico nº 054/2020 da Procuradoria Geral do Município;
- l) Edital;
- m) Aviso de licitação publicada em diário oficial do Município - FAMEP;
- n) Questionamento apresentado pela empresa RP Licitações Com. e Serviços EIRELI em 08/05/20 e Resposta da Comissão em 12/05/20, conforme consta na Ata;
- o) Constam dos autos os documentos para credenciamento das empresas participantes do Certame;
- p) Ata de sessão realizada no dia 13/05/2020;
- q) Termo de Adjudicação;
- r) Parecer Técnico Jurídico Final/2020-PGM/PMNR;
- s) Termo de homologação;
- t) Resumo das propostas vencedoras;
- u) Resultado de Julgamento da Licitação e Aviso de resultado publicado em Diário Oficial do Município;
- v) Ata de Registro de preços nº 2020019;
- w) Extrato da Ata de Registro de Preços, publicados no Diário Oficial do Município;
- x) Despacho encaminhando o processo ao Controle Interno.

É o necessário a relatar.

DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA, em, seu art. 1º, Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, no art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à



economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O presente Processo Licitatório tem como objeto, o Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de acordo com as emendas parlamentares e propostas constantes nos autos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Novo Repartimento/PA, mediante adoção de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, cujo Critério de Julgamento é o de Menor Preço Por Item.

O Pregão, instituído pela Lei nº 10.520/2002, com regulamentação no âmbito federal através do decreto 10.024/2019, e municipal, por meio do Decreto nº 030/2019, é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

Logo, vê-se que a modalidade adotada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio guardou estreita relação com a legislação competente, razão pela qual, abstendo-nos dos detalhes técnicos daqueles que operam o sistema, entendemos que a execução se deu de forma regular.

Quanto à fase preparatória, verifica-se que o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 30/04/2020 e a data para abertura do certame em 13/05/2020. Cumprindo a legislação que trata da matéria.



O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

Conforme se infere da ata de realização do pregão eletrônico, as empresas: 1. Andréia Lorenzi – ME; 2. Dental Alta Mogiana Com. Produtos Odontológicos LTDA; 3. Marcos Silva de Brito – EPP; 4. Universal Print Comércio e Serviços de Informática LTDA; e 5. W. Tedesco Refrigeração – EPP, foram **HABILITADAS**, bem como, declaradas **VENCEDORAS** do certame.

Por fim, verifica-se que foram cumpridas todas as etapas seguintes do certame, desde a Adjudicação, Homologação e Ata de Registro de Preços. Assim como as publicações devidas.


PARECER

Pelo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno, entende que o referido processo se encontra revertido das formalidades legais, devendo ser observado, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte da Controladora Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes e, atendimento das seguintes recomendações:

- Que por ocasião de celebração de contrato::
 - i. A contratada apresente as certidões exigidas no Edital que por ventura estiverem vencidas;
 - ii. Haja a nomeação do fiscal de contrato, por portaria; e
 - iii. Sejam feitas as publicações do extrato contratual.

Novo Repartimento, 25 de junho de 2020.


DALVA MARIA JESUS DE SOUZA
Coordenadora de Controle Interno
Port.nº1909/2018